

**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Lei nº 0409/2017

Em, 27 de Dezembro de 2017.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
UMBUZEIRO, ESTADO Estado da Paraíba

No uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único**

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de São Sebastião do Umbuzeiro para o exercício financeiro de 2018, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 22.732.196,00 (Vinte e Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais).

### Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

#### I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	21.651.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	395.193,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	582.303,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	1.512,00
Receita de Serviços	1.512,00
Transferências Correntes	20.651.264,00
Outras Receitas Correntes	19.656,00
Receitas de Capital	1.080.756,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.080.756,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra Orçamentária	0,00
Contribuições - Intra Orçamentária	0,00
Transferências Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00
<b>Total</b> ----->	<b>22.732.196,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b> ----->	<b>22.732.196,00</b>

### Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2018, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 22.732.196,00 (Vinte e Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 15.532.295,00 (Quinze Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais), correspondente a 68,33% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.199.901,00 (Sete Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Um Reais), correspondente a 31,67% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**Despesa por Categoria Econômica**

**I - Despesas do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	18.689.346,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.311.899,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.377.447,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.998.138,00
INVESTIMENTOS	3.674.570,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.368,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	44.712,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	44.712,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>22.732.196,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>	<b>22.732.196,00</b>

**Despesa por Unidade Orçamentária**

**I - Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01.01	Camara Municipal	890.000,00	3,92
02.01	Gabinete do Chefe do Poder Executivo	951.090,00	4,18
02.02	Secretaria Municipal das Finanças	1.796.364,00	7,90
02.03	Secretaria Municipal da Administração	844.884,00	3,72

02.040	Fundo Municipal de Saúde	4.004.910,00	17,62
02.05	Secretaria Municipal da Educação	7.221.744,00	31,77
02.06	Secretaria Municipal da Ação Social	1.528.414,00	6,72
02.07	Secretaria Municipal das Obras e dos Serviços Urbanos	3.584.573,00	15,77
02.08	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário	1.865.505,00	8,21
02.99	Reserva de Contingência	44.712,00	0,20
<b>Total -----&gt;</b>		<b>22.732.196,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Geral da Despesa -----&gt;</b>		<b>22.732.196,00</b>	

## SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 80% (Oitenta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados

2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos entre órgão do mesmo Poder e entre elementos do mesmo grupo de despesa; e, entre atividades e/ou projetos consubstanciados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

### SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

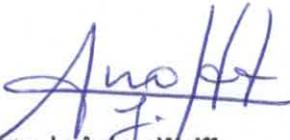
Art. 8º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2018, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2018.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Sebastião do Umbuzeiro, em 27 de Dezembro de 2017.

  
Adriano Jerônimo Wolff  
Prefeito Constitucional